

Política
— CONSTITUINTE —

ACUSAÇÃO: ÓDIO CONTRA SÃO PAULO.

São Paulo deveria ter mais cadeiras na Câmara? Sim, dizem os deputados paulistas, que passaram o dia, ontem, acusando manobras das "oligarquias nordestinas".

A sessão de anteontem da Constituinte em que foi aprovada a ampliação do limite da representação da bancada paulista na Câmara para até 70 deputados foi marcada pelo sentimento de regionalismo no plenário. Era essa a tônica, ontem, dos comentários de vários parlamentares. O líder do PTB, Gastone Righi, não se conteve: "Nunca pensei que houvesse ódio tão violento contra São Paulo como o demonstrado pelos representantes do Nordeste".

Com relação à emenda propriamente dita, alguns deputados mostravam-se inconformados com o aumento do número de deputados federais de São Paulo para 70, achando que a alteração ficou muito longe de restituir a proporcionalidade ao Estado. O deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP) comentou: "O Parlamento continua aleijado. São Paulo continua sub-representado. Este é o melhor caminho para a desintegração nacional".

Já o deputado José Genoíno, vice-líder do PT, cearense eleito por São Paulo, considerou a votação no plenário "um episódio triste, que revelou o grau de reacionarismo das oligarquias nordestinas, tentando manter a atual influência no Parlamento para limitar o peso eleitoral dos habitantes de São Paulo". Ele acha que os acontecimentos na sessão de anteontem foi mais um argumento contrário à implantação do parlamentarismo: "No presidencialismo o eleitor vale um voto, no parlamentarismo, não".

Só na próxima
A emenda aprovada não vale para essa legislatura nem permite a convocação dos atuais suplentes para o preenchimento das 10 vagas. A matéria será disciplinada em lei complementar, após a promulgação da futura Constituição e depende, ainda, de regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral.

Somente a partir das próximas eleições é que a Justiça Eleitoral vai fixar o número de deputados federais de cada Estado, tendo como base a sua população e o limite de 70. O critério da proporcionalidade, segundo observou o deputado Miro Teixeira (PMDB-RJ), vai esbarrar num problema, a partir das próximas legislaturas. E que o censo do IBGE é feito atualmente de 10 em 10 anos: "Como evitar burlas e fraudes, se as eleições são realizadas de quatro em quatro anos?".

"Não é bairrismo, mas disparate mesmo."

São Paulo ganhou mais dez vagas na Câmara Federal. Para valer, não ganhou nada, ou quase nada — menos de 1% do que já tinha. Assim, apesar das discussões na Constituinte em torno da ampliação da representatividade de cada Estado na federação, um eleitor do Acre ou do Nordeste continua valendo mais do que dez paulistas.

Não é uma questão de "bairrismo", é "disparate mesmo", comenta o cientista político Bolívar Lamounier, autor de uma proposta considerada "lúcida" mas incorporada ao texto constitucional preparado pela Comissão Afonso Arinos. Sua proposta reduzia a Câmara dos atuais 487 deputados para 420, e mesmo assim dava melhor representatividade aos Estados com maior número de eleitores. São Paulo, por exemplo, ficaria com o mesmo número recém-aprovado pela Constituinte — 70 deputados federais —, mas asseguraria mais de 16% das vagas na Câmara. Mesmo assim, ficaria abaixo dos seus direitos — o Estado tem 24% do eleitorado do País.

São Paulo não ganha, nem Minas, nem Pernambuco. E o País se atrasa. "A Câmara já é grande demais, e num país onde o Legislativo está muito desprestigiado, onde o nível técnico das assessorias parlamentares é extremamente precário, não é conveniente ter uma Câmara ainda maior", diz Lamounier. Segundo cálculos de parlamentares, a Câmara Federal pode chegar perto de 550 membros, o que torna obsoleto o próprio prédio onde funciona em Brasília — o plenário da Câmara, que é o maior, não dá assento hoje aos 559 constituintes (deputados e senadores), nem resiste a uma votação em casa cheia: não há suficientes painéis individuais para o voto, sendo necessários painéis "suplentes", que têm facilitado a ação dos "pianistas" fraudadores.

Mas a questão das instalações é superada por graves erros políticos. "Quando eles votam uma proposta dessas, não estão pensando no interesse nacional", protesta Lamounier, "mas no interesse corporativo, nas maiores facilidades para se elegerem — há mais vagas —, nos seus interesses".

Também não estão pensando na representatividade — "o voto se tornou ainda mais desigual, de um canto ao outro do País" —, na relação com a população.



Plenário: ódio nordestino?



Lourenço: contra Meneghelli.

TUMULTO NO PLENÁRIO

A inclusão do nome do presidente da CUT, Jair Meneghelli, entre os agraciados com a comenda da Ordem do Congresso Nacional, prevista para ser concedida hoje pela manhã, provocou o protesto dos líderes do PFL e do PDS na Câmara e a retirada dessas bancadas do plenário da Constituinte, interrompendo a votação da futura Constituição, por volta das 20 horas.

Os líderes José Lourenço e Amaral Netto protestaram contra a homenagem a Jair Meneghelli pelo fato de o líder sindical estar sendo alvo de um processo administrativo, dentro da Constituinte, devido aos cartazes patrocinados pela CUT, em que a entidade expôs fotografias, currículos e endereços de parlamentares que considerava terem votado contra os interesses dos trabalhadores e pela invasão das galerias no fim do ano passado, na Comissão de Sis-

tematização.

Líderes do Centrão ameaçavam, aos gritos, que Jair Meneghelli não entraria no Congresso Nacional para a solenidade. A solução foi antecipada pelo presidente do Senado, Humberto Lucena (PMDB-PB), a vários constituintes que o interpelaram, dizendo que o líder sindical se encontra na Austrália e, se não comparecer à solenidade, hoje, não receberá a comenda e que se houver uma representação partidária essa comenda poderá até mesmo ser cassada (caso contrário, ela poderá ser, posteriormente, outorgada).

O protesto dos líderes do Centrão foi respondido pelos líderes Brandão Monteiro (PDT-RJ) e José Genoíno (PT-SP). Monteiro lembrou que dentre os muitos agraciados com a Ordem do Congresso Nacional encontram-se "ministros de Estado que foram respon-

sáveis pela cassação de muitos parlamentares no passado". Genoíno considerou odiosa a discriminação contra Jair Meneghelli.

Humberto Lucena informou ainda que a comenda a Jair Meneghelli foi outorgada há cerca de seis meses e sugerida pelo líder do PMDB no Senado, Fernando Henrique Cardoso, depois de decidida por um colegiado formado pelas Mesas do Senado e da Câmara e os líderes partidários nas duas Casas.

Em nome do presidente do PDS, Jarbas Passarinho, o líder Amaral Netto disse que o seu partido considerava o assunto extremamente grave, a ponto de a bancada não estar disposta a cotinuar a votar na Constituinte, por absoluta falta de clima.

Para líderes das esquerdas, a reação dos moderados não passou de uma "obstrução branca", tentando parar os trabalhos da Cons-

tituinte, que está prestes a decidir o sistema de governo.

Fernando Henrique, Bernardo Cabral e Fernando Lyra admitiram a obstrução. Mário Covas registrou a coincidência da declaração de Sarney, no Rio, alertando das dificuldades da transição, com a atividade dos moderados, de provocar o encerramento da sessão de ontem. "Que se faça o protesto em sessão do Congresso. Por que a Constituinte?", indagou Covas a Ulysses, ficando sem resposta.

Depois do encerramento da sessão, Ulysses Guimarães reuniu-se com Humberto Lucena e os líderes partidários para deliberar sobre o episódio. Solução: de acordo com o Estatuto, só os agraciados presentes podem receber a medalha — não pode ser recebida por representante. Jair Meneghelli não se encontra no País; está na Austrália.

Buraco negro: acordo difícil.

Apesar das tentativas, não foi possível ontem concretizar acordo que permitisse a votação da matéria referente ao direito de associação e de greve dos servidores públicos, que caiu no "buraco negro" na segunda-feira. Pela manhã, os líderes de partidos chegaram a elaborar um texto, que não recebeu a aprovação do Centrão. O relator da Constituinte, Bernardo Cabral, apresentou, então, uma nova proposta à Mesa da Constituinte, mais próxima dos interesses do grupo. Até as 17h de hoje poderão ser apresentados destaques, mas o texto será votado apenas amanhã.

Na sessão de ontem houve algumas emendas rejeitadas (veja ao lado a íntegra dos dispositivos aprovados), como a do senador Mário Covas, que pretendia permitir a continuação de processos contra parlamentares eleitos sobre delitos cometidos antes da investidura no mandato, através da diplomação, tendo permanecido o texto do Centrão.

O quórum para deliberação na Câmara e no Senado continuará sendo de maioria absoluta de votos, já que foi rejeitada emenda do deputado José Luís de Sá, que pretendia reduzir esse quórum para 1/5 dos membros de cada Casa.

Por 404 votos contra e apenas 29 a favor também não passou a emenda do líder do PTB, Gastone Righi, que pretendia equiparar os vencimentos e vantagens dos deputados e senadores aos ganhos dos ministros de Estado e do Supremo Tribunal Federal.

O plenário decidiu também que caberá exclusivamente ao Congresso Nacional autorizar a exploração de riquezas minerais em terras indígenas, ao rejeitar por 399 votos contra 35 e 13 abstenções, emenda do deputado Rubem Figueiró (PMDB-MS), que pretendia conferir ao Congresso competência apenas para "fiscalizar e controlar" essa exploração.

Também foi rejeitada, por 312 votos contra 138 e 5 abstenções, emenda dos constituintes Plínio de Arruda Sampaio e Itamar Franco, que pretendia atribuir ao Congresso competência exclusiva para autorizar Operações externas de natureza financeira de interesse da União.

Aprovado

Estes são os dispositivos aprovados na sessão de ontem da Constituinte referentes ao Título IV — DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS E DO SISTEMA DE GOVERNO — Capítulo I — DO PODER LEGISLATIVO:

XV — Autorizar a exploração de riquezas minerais em terras indígenas;

XVI — Aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Artigo 60 — A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar o primeiro-ministro e os ministros de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando a ausência, sem justificativa adequada, em crime de responsabilidade.

Parágrafo 1º — As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos ministros de Estado;

Parágrafo 2º — Importa em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

Artigo 61 — É da competência exclusiva de cada uma das Casas do Congresso Nacional elaborar seu regimento interno e dispor sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Artigo 62 — Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

Seção III — Da Câmara dos Deputados
Artigo 63 — Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I — Autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o presidente da República, o primeiro-ministro e os ministros de Estado;

II — Proceder à tomada de contas do primeiro-ministro, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de 60 dias após a abertura da sessão legislativa;

III — Aprovar:

a) Por maioria absoluta e por iniciativa de um quinto de seus membros, a moção de censura;

b) Pela maioria de seus membros, voto de confiança;

IV — Recomendar ao primeiro-ministro o afastamento de detentor de cargo ou função de confiança no governo federal, inclusive na administração indireta;

V — Eleger, por maioria absoluta, o primeiro-ministro, nos termos desta Constituição.

Seção IV — Do Senado Federal
Artigo 64 — Compete privativamente ao Senado Federal:

I — Processar e julgar o presidente da República e o primeiro-ministro nos crimes de responsabilidade e os ministros de Estado nos crimes da mesma natureza, conexos com aqueles;

II — Processar e julgar os ministros do Supremo Tribunal Federal, o procurador-geral da República e o procurador-geral da União nos crimes de responsabilidade;

III — Aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha dos titulares das seguintes cargos, além de outros que a lei determinar:

a) De magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) De um terço dos ministros do Tribunal de Contas da União, indicados pelo presidente da República;

c) Dos governadores de Territórios;

d) Do presidente e dos diretores do Banco Central do Brasil;

e) Do procurador-geral da República;

IV — Aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V — Autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI — Fixar, por proposta do primeiro-ministro, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados e dos Municípios;

VII — Dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal;

VIII — Dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX — Estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X — Suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI — Aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do procurador-geral da República antes do término de seu mandato.

Parágrafo único — Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se à condenação, que somente será proferida por dois terços dos

votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções legais judiciais cabíveis.

Seção V — Dos Deputados e dos Senadores
Artigo 65 — Os deputados e senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

Parágrafo 1º — Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa.

Artigo 69 (votado por antecipação) — Os deputados e senadores perceberão idêntica remuneração, fixada para cada exercício financeiro em sessão conjunta, e sujeita aos impostos gerais, inclusive os de renda e os extraordinários.